PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

LEI Nº 683/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Peabiru autorizado a celebrar Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru**, esta inscrita no CNPJ sob nº 80.889.744/0001-48, localizado à Rua Juvenal Portela, nº 443, na cidade de Peabiru (Pr), tendo por objeto o atendimento as crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º. Por tratar-se de transferências voluntárias, aplica-se ao presente Convênio o disposto na Resolução nº 03, de 27 de junho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo produzidos à partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Peabiru, 31 de Dezembro de 2008.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 31/12/08 Pg: 02
Jornal: Folha de Peabiru
Visto: